



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 807, de 31 de outubro de 2017
------	--

Autor Deputado Enio Verri	Nº do Prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 2º	Parágrafo 5º	Inciso II	Alínea
--------	--------------	-----------------	--------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso II do parágrafo 5º do artigo 2º da Lei 13.496/2017, renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme podemos extrair de matéria publicada no site G1 em 30/03/2017 (“Lucro das empresas de capital aberto cresce 9,4% em 2016), as 295 empresas brasileiras de capital aberto registraram R\$ 98 bilhões de lucro no ano de 2016, ante ganhos de R\$ 89,6 bilhões em 2015. Segundo a matéria, dos 26 setores da economia analisados, somente 11 registraram queda de lucratividade.

A seguir transcrevemos a lista das dez empresas de capital aberto mais lucrativas de 2016:

Empresa	Setor	Lucro em bilhões R\$
Itaú Unibanco	Bancos	21,6
Bradesco	Bancos	15,1
Vale	Mineração	13,3
Ambev S/A	Alimentos e bebidas	12,5
Banco do Brasil	Bancos	8
Santander	Bancos	5,5
Tran Paulista	Energia elétrica	4,9
Telef Brasil	Telecomunicações	4,1
Banco do Brasil Seguros	Bancos	4
Cielo	Software e dados	5

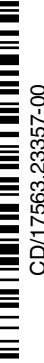
Fonte: Economática apud G1, matéria de 30/03/2017

É fácil observar que, dentre as dez empresas que mais lucraram no Brasil em 2016, metade são bancos. Não há sentido, portanto, em garantir a empresas deste setor, uma condição favorecida para aproveitamento de créditos decorrentes de base de cálculo negativa sobre a CSLL para abatimento de dívidas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito



CD/17563.23357-00

do PERT.



CD/17568.23357-00

PARLAMENTAR